



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Denise

CNPJ: 33.711.318/0001-30

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS: ( X )

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.711.318/0001-30, com sede administrativa à Av. Gov. Júlio José de Campos, 111, nesta cidade de Denise-MT, através da Presidenta do Parlamento Municipal e da Mesa Diretora, na pessoa do Exmo. Sr. JOZIAS DE SOUZA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.343.991-56, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2097482-5 – SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro na cidade de Denise-MT;

**CONTRATADO(A):** ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ

PESSOA JURÍDICA: ( X )

PROFISSÃO:

NACIONALIDADE:

ESPECIALIDADE:

CNPJ: 21.654.270/0001-96

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 721 – Bairro Maracanã, Barra do Bugres -MT,

têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a lei, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais (art. 55 da Lei 8.666/93) e condições:

### I – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de manutenção da página de web utilizando linguagem: JAVA, PHP, HTML e CSS, com recursos para administrador e suporte de alimentação da web site e ajustes relacionado à estrutura e designer.

### II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a marca e a qualidade dos serviços da CONTRATANTE.

Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- Programação das páginas em HTML;
- Programação das páginas em PHP;
- Programação dos bancos de dados necessários;

### III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- Textos descritivos;
- Logotipo.

O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, segundo item V.

Av. Júlio José de Campos, nº 111 - Centro - Fone (65) 3342-1124 - CEP 78.380-000 - DENISE - MT  
Site: [www.denise.mt.leg.br](http://www.denise.mt.leg.br) / email: [camaramunicipaldedenise@gmail.com](mailto:camaramunicipaldedenise@gmail.com)

*Ana Paula Almeida da Cruz*

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE - MT  
Publicada a Matéria Contrato 004/19  
Na forma da Lei, por afixação no Lugar  
de Costume. Data 15/02/19



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Denise**  
CNPJ: 33.711.318/0001-30

#### IV - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º. A manutenção dos serviços aqui contratados não incluem:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- Criação de novas páginas ou alterações de layout diferenciado para o "SITE" do CONTRATANTE;
- Problemas que não estão ligados diretamente à Contratada.

3º. A CONTRATADA se reserva no direito de inserir uma imagem na página principal no canto inferior direito da CONTRATANTE com a seguinte descrição: "Desenvolvido por".

4º. A CONTRATADA se compromete a desenvolver o site do CONTRATANTE de forma que seja compatível com os principais sites de busca nacionais e internacionais.

#### V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para os serviços de construção DO WEB-SITE", objeto deste contrato, ora estipulado terá um custo no valor de: **R\$ 7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais)**, em moeda corrente do País.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 11 PARCELAS DE R\$ 655,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), MENSAL.

#### VI - PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Início 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

#### VII - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE - 01.031.0001.2002 - DIVULGAÇÃO E PUBLIC, TRANSP. DOS ATOS DO LEGISLATIVO

ELEMENTO/DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### VIII - DIREITOS DE CÓPIA

A CONTRATADA se reserva no direito de não permitir a cópia e distribuição do conteúdo "Código Fonte" do web - site objeto deste contrato.

**Av. Júlio José de Campos, nº 111 - Centro - Fone (65) 3342-1124 - CEP 78.380-000 - DENISE - MT**  
**Site: [www.denise.mt.leg.br](http://www.denise.mt.leg.br) / email: [camaramunicipaldedenise@gmail.com](mailto:camaramunicipaldedenise@gmail.com)**

*Ana Paula Almeida do Cruz*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Denise**  
CNPJ: 33.711.318/0001-30

**IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:

- A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.

- Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar a parte culpada à sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para o CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, mediante pagamento de multa equivalente a 20% do valor total descrito na cláusula V.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, o qual será, a qualquer tempo, o único competente para todas as ações e procedimentos cabíveis, decorrentes deste instrumento, e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 15.02.2019.

*Jozias de Souza Gomes*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE - MT

Jozias de Souza Gomes - CPF/MF 031.343.991-56

Presidente da Mesa Diretora

*Ana Paula Almeida da Cruz*  
CONTRATADO(a): ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ

TESTEMUNHAS:

1º *Roberto de Souza*

CPF: *732.746.581-20*

2º *[Signature]*

CPF: *424.838.579-68*

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL x-x-x

*Ana Paula Almeida da Cruz*